



**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016**

O Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região - Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 - Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010 - Fone (41) 3224-0008, torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelas Portarias nº 6 de 9 de março de 2016 e 11, de 3 de novembro de 2016, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 do Decreto nº 3.722, de 9 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 29/11/2016

**HORÁRIO:** 09h00 - Horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 926091

**TIPO DE EXECUÇÃO:** INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## 1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão destina-se à contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e copa nas dependências da sede do Conselho Regional de Nutricionistas-8ª Região (CRN-8), com frequência de três vezes na semana, por período de 8 horas por dia, contabilizando 24 horas semanais.



## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferível), os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.

2.2.1 O CRN-8 não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2.2 Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800-978-2329, ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRN-8 qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão:

2.4.1 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;



2.4.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

2.4.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.4 Comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 Cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.5.3 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.5 Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar temporariamente para com a Administração Pública.

2.6 – A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.



2.7 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.

2.7.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, via Internet, para o correio eletrônico [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br) ou protocolando pessoalmente no endereço Rua Marechal Deodoro, 630 – Conjunto 203 – Centro Comercial Itália | Centro – Curitiba/PR.

### **4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

4.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/1993.

4.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito através do e-mail [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br) ou protocolando pessoalmente no endereço Rua Marechal Deodoro, 630 – Conjunto 203 – Centro Comercial Itália | Centro – Curitiba/PR.

4.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## 5. DA VISTORIA:

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário do CRN-8 designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3224-0008.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar PREÇO GLOBAL.

6.3 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.



6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

6.6 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previsto nessa Lei.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referencia e na legislação aplicável.

6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

7.1 Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2 Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.3 O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



7.4 Para usufruir do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5 Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 6.6, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado/máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.6 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.7 As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, prevalecerá a classificação inicial.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

8.1 A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão

informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.9 A etapa de lances de sessão pública será encerrada pela pregoeira, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





8.11 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio do COMPRASNET.

8.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.13 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo CRN-8, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.14 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance, através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste Edital.

8.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em até 02 (duas) horas após o término da sessão, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital), e os documentos de habilitação em conformidade com o Item 10 deste Edital, os quais deverão ser enviados digitalizados preferencialmente em formato PDF para o e-mail [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br) ou por meio do Sistema Comprasnet quando a pregoeira habilitar a função ‘enviar anexo’.

8.16 Os valores finais da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.

8.17 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do certame, para:



Rua Marechal Deodoro, 630 - Sala 203, Edifício CCI - Centro Comercial Itália, Centro - Curitiba/PR | CEP: 80.010-010.

8.18 Constatado o pleno atendimento às exigências do edital e seus anexos, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.

9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

9.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1 Consignarem preços simbólicos, irrisórios, seja alternativo ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.4.2. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento da pregoeira.

9.4.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação da pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.



9.4.4 Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que impeça a pregoeira de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do Edital.

9.6 Os erros, omissões e equívocos havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

9.7 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005), e na análise dos documentos previstos nos itens 10.2.1 a 10.3 deste Edital.

10.1.1 Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

10.2 Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

### **10.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1.1 Cédula de identidade;



10.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

10.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.2.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.2.2.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

### **10.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

10.2.3.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a prestação de serviços semelhante(s) equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do objeto, num período de 06 (seis) meses contínuos.

### **10.2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**



10.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo constar no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido igual ou superior a dez (10%) por cento do valor previsto como objeto deste.

10.2.4.2 Relativamente ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível (2015), apresentados na forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCs, inclusive quanto às notas explicativas, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.4.3 Para as sociedades constituídas no curso deste ano a solicitação das demonstrações contábeis darse-á da seguinte maneira:

10.2.4.3.1 fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.2.4.4 Para todas as licitantes as demonstrações contábeis solicitadas deverão estar assinadas por profissional contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.4.5 Demonstração dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo que os resultados devem ser iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero):



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.2.4.5.1 as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e deverão pautar-se pelas atuais normas de contabilidade que regem o assunto;

10.2.4.5.2 se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.2.4.5.3 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis;

10.2.4.5.4 as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.2.4.5.4 Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,801, obtido através da seguinte fórmula:



EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE  
ATIVO TOTAL

10.2.4.6 Certidão negativa de falência e concordata, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

10.2.4.7 A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes desde processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa está comprometida.

10.3 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.4 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante mensagem enviada a Pregoeira, por meio do e-mail [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).

b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.





10.5 A não regularização da documentação nos termos do item 10.4 implicará:

- a) Decadência do direito de regularização da documentação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e
- b) Exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

10.6 Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 10.4 alínea 'a' deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema COMPRASNET, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20 (vinte) minutos. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

11.1.1 A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública online;

11.1.2 Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema Comprasnet), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.



11.2 Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

11.4 Uma vez admitida pela Pregoeira à intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema Comprasnet), no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

11.5 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá à decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias.

11.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema Comprasnet.

11.7 As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema Comprasnet. Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, em dias úteis, das 08h30min às 16h30min, no endereço indicado no preâmbulo, ou ainda pelo e-mail [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da



ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.1.1 A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública;

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.3 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete à Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região.

12.4 O objeto deste Pregão será adjudicado por preço global, tipo menor preço a Licitante vencedora.

### **13. DO CONTRATO:**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado a firmar contrato, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.2 O Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo III deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo CRN-8 por carta ou e-mail, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no item 20 deste Edital.

13.3 Os prazos previstos para apresentação dos documentos e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRN-8.



13.4 Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em apresentar os documentos ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que a Pregoeira providencie a sua exclusão da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observado o item 9.3 deste Edital.

13.5 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da lei 8666/93.

13.6 O início da vigência contratual está estipulado para 14/02/2017, podendo o CRN-8 designar outra data para tanto;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

14.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do CRN-8, atualmente situado no endereço: Rua Mal. Deodoro, 630, 2º andar – salas 202, 203, 205 e 13º andar - sala 1307-Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010.

14.2 Prestados os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o transcurso do prazo para o recebimento provisório, a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.



14.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo.

14.6. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão executados pelo CRN-8, através da Gerência Administrativa.

## **15. DO PAGAMENTO:**

15.1 A Contratada encaminhará Nota Fiscal/Fatura da Prestação dos Serviços ao departamento financeiro do CRN-8 que realizará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, caso não haja incorreção no documento apresentado;

15.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3 A Nota Fiscal deverá contemplar obrigatoriamente a retenção de tributos de responsabilidade e recolhimento da Contratada;

15.4 Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), devidamente atualizadas.

15.5 A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.



15.6 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

15.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

15.8 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

15.9 Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela LC 123/2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017 no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.



## **17. DOS ACRÉCIMOS:**

17.1 Os serviços contratados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 Conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

## **20 - DAS PENALIDADES:**

20.1 Nos termos do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 Demais sanções estão previstas nos Anexo I – Termo de Referência e III Minuta de Contrato – deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.





21.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

21.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério da Pregoeira.

21.5 É facultada à Pregoeira e/ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.

21.6 É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (41) 3224-0008, pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação do CRN-8, na Rua Marechal Deodoro, 630 – 2º andar – Sala 203 – Edifício Comercial Itália / Centro – Curitiba/PR ou através do e-mail [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).

21.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta Final de Preços.
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração
- e) ANEXO V – Declaração de Vistoria

Curitiba, 27 de outubro de de 2016

---

Maria Rosi Marques Galvão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRN-8

---

**SEDE DO CRN-8**

Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 203 - Centro Comercial Itália  
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-912  
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site: [www.cm8.org.br](http://www.cm8.org.br)

**DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO**

Rua Dr. Elias César, 55, sala 1003 - Edifício City Hall Center  
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640  
Fone/fax: (43) 3324-7398 - Email: [londrina@cm8.org.br](mailto:londrina@cm8.org.br)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente contratação visa a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e copa nas dependências da sede do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (CRN-8), com frequência de três vezes na semana, por período de 8 horas por dia, contabilizando 24 horas semanais.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Assegurar a continuidade do serviço objeto dessa contratação, visando a conservação do patrimônio do CRN-8, oferecendo condições de higiene aos funcionários, conselheiros e demais usuários que o frequentam.

2.2 A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para atendimento da demanda uma vez que este Conselho não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

**3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Para os serviços especificados no item 4 deste Termo de Referência o valor máximo anual é de R\$ 22.981,44 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

4.1 A contratada realizará o serviço de limpeza, conservação e copa nas dependências do CRN-8 em horário comercial (das 08:00 às 17:00), no seguinte endereço: Rua Mal. Deodoro, 630, 2º andar – salas 2º andar – salas 202, 203, 205 e 13º andar - sala 1307 - Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010 com frequência de três vezes na semana, por período de 8 horas por dia, contabilizando 24 horas semanais.



4.2 Caso no dia da semana estipulado, incorra em feriado, a execução dos serviços será realizado em dia útil imediatamente posterior.

4.3 Em cada dia de semana os serviços compreendem as tarefas especificadas no item 4.7.1, exceto em um dia no mês em que as tarefas especificadas no item 4.7.2 como mensais deverão ser realizadas prioritariamente.

4.4 O(A) funcionário(a) designado pela contratada deverá ser devidamente identificado e utilizar uniforme fornecido pela contratada;

4.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para adequada execução dos serviços.

4.6 A empresa deverá recolher seus equipamentos ao final de cada dia de prestação do serviço, não se responsabilizando a contratante por extravios;

4.7 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado:

#### **4.7.1 Diariamente:**

4.7.1.1. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante.

4.7.1.2 . Remover com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, quadros, persianas, peitoris, caixilhos das portas e janelas, bem como dos móveis, de aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

4.7.1.3 . Passar pano úmido com produto adquirido pelo Contratante nos pisos laminados, em tampos de mármore, pisos de cerâmica e similares;



4.7.1.4 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.7.1.5 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

4.7.1.6. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

4.7.1.7. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pela Contratante;

4.7.1.8 Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem, conforme orientação da Contratante;

4.7.1.9 Suprir os bebedouros com garrações de água adquiridos pelo Contratante, procedendo a higienização do bebedouro e do garrafão a cada substituição, com produtos adequados;

4.7.1.10 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

4.7.1.11 Proceder à higienização dos sanitários e das copas, limpando/lavando espelhos, assentos, pias e pisos, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;

4.7.1.12 Suprir os sanitários com papel higiênico e papel toalha adquiridos pelo Contratante, sempre que necessário;

4.7.1.13 Suprir recipientes de sabonete líquido e álcool em gel adquiridos pelo Contratante, sempre que necessário.

4.7.1.14 Preparação de Café;



4.7.1.15 Lavagem de Louça;

4.7.1.16 Ajuda na Montagem e desmontagem de mesa de coffee break em dias de evento na sede da contratante.

#### **4.7.2 Mensalmente:**

4.7.2.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes, rodapés e portas e armários;

4.7.2.2 Limpar, com produtos adequados, vidros, barras e batentes das divisórias;

4.7.2.3 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

4.7.2.4 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

4.7.2.5 Limpar mensalmente a face interna de todos os vidros externos, sem exposição a risco.

4.7.2.6 Proceder à higienização de equipamentos eletroeletrônicos, como frigobar, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras.

4.8 Caberá a CONTRATANTE o fornecimento dos produtos de limpeza para a execução dos serviços.

4.9 Havendo divergência entre a especificação do produto constante do termo de referência e a descrição contida no cadastro do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalece a especificação do item 4 deste Termo de Referência.



## 5 - DOS PRAZOS:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permite a Lei n.º 8.666/93.

## 6. FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A execução dos serviços será efetuado de forma continuada, a contar da formalização do contrato no Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Mal. Deodoro, 630, 2º andar – salas 202, 203, 205 e 13º andar - sala 1307 - Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010.

6.2 Caso no dia da semana estipulado, incorra em feriado, a execução dos serviços será realizado em dia útil imediatamente posterior. No caso de recesso da contratante, a mesma comunicará na semana anterior a data deste recesso.

## 7. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

7.1 O valor estimado da presente licitação foi obtido mediante pesquisa de mercado, devidamente registrada na tabela abaixo, elaborada com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados:

COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
R\$ 2.200,00	R\$ 1.372,80	R\$ 2.172,55	R\$ 1.915,12	R\$ 22.981,44

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Contrato;



8.2 Designar, como Gestor do Contrato, a quem caberá, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

8.3 Alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao CONTRATADO;

8.4 Colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e

8.5 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito:

8.5.1 Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

8.5.2 A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa; e

8.5.3 A aplicação de eventual penalidade; e

8.6 Realizar os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Contrato.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha causar ao CRN-8 ou a seus empregados, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;

9.2 Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços;

9.3 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços, e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado;



9.4 Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços contratados.

9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados;

9.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

## **10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

10.2 Havendo atraso na prestação dos serviços, multa de 1% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em mora.

10.3 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida.

10.4 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

10.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.





10.7 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Licitante Vencedora.

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.10 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

10.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.12 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de



inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017 no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

Curitiba/PR, XX de outubro de 2016.

---

Dra. Maria Emilia Daudt von der Heyde  
Presidente



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**

**CONTRATO CRN-8 Nº XXX/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região – CRN 8 e Empresa

Publicado em ...../...../.....

Órgão: .....

Edição ..... Seção ..... página .....

Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região – CRN 8, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede a Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 203, centro, Curitiba – PR, CEP 80.010-010, representado por sua Presidente Dra. Maria Emilia Daudt von der Heyde, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF n.ºxxx, portadora do RG n.º xxxxx/PR e sua Tesoureira Dra. Luciane Gonçalves de Lima, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF n.ºxxx, portadora do RG n.º xxxxx/PR, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público constante do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ devidamente autorizado pela Presidência deste Conselho, nos termos do Processo Administrativo nº 043/2016, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e, no que couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil



Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02) em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e copa nas dependências da sede do Conselho Regional de Nutricionistas- 8ª Região (CRN-8), com frequência de três vezes na semana, por período de 8 horas por dia, contabilizando 24 horas semanais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: A contratada realizará o serviço de limpeza, conservação e copa nas dependências do CRN-8 em horário comercial (das 08:00 às 17:00), no seguinte endereço: Rua Mal. Deodoro , 630, 2º andar – salas 202, 203, 205 e 13º andar - sala 1307 - Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010 com frequência de três vezes na semana, por período de 8 horas por dia, contabilizando 24 horas semanais.

Parágrafo segundo: Caso no dia da semana estipulado, incorra em feriado, a execução dos serviços será realizado em dia imediatamente posterior

Parágrafo terceiro: Em cada dia de semana os serviços compreendem as tarefas especificadas no item A, exceto em um dia no mês em que as tarefas especificadas no item B como mensais deverão ser realizadas prioritariamente.

Parágrafo quarto: O(A) funcionário(a) designado pela contratada deverá ser devidamente identificado e utilizar uniforme fornecido pela contratada;

Parágrafo quinto: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para adequada execução dos serviços.



Parágrafo sexto: A empresa deverá recolher seus equipamentos ao final de cada dia de prestação do serviço, não se responsabilizando a contratante por extravios;

Parágrafo sétimo: Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado:

**A. Diariamente:**

a.a) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante.

a.b) Remover com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, quadros, persianas, peitoris, caixilhos das portas e janelas, bem como dos móveis, de aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

a.c) Passar pano úmido com produto adquirido pelo Contratante nos pisos laminados, em tampos de mármore, pisos de cerâmica e similares;

a.d) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

a.e) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

a.f) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

a.g) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pela Contratante;

a.h) Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem, conforme orientação da Contratante;



- a.i) Suprir os bebedouros com garrações de água adquiridos pelo Contratante, procedendo a higienização do bebedouro e do garrafão a cada substituição, com produtos adequados;
- a.j) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- a.k) Proceder à higienização dos sanitários e das copas, limpando/lavando espelhos, assentos, pias e pisos, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- a.l) Suprir os sanitários com papel higiênico e papel toalha adquiridos pelo Contratante, sempre que necessário;
- a.m) Suprir recipientes de sabonete líquido e álcool em gel adquiridos pelo Contratante, sempre que necessário.
- a.n) Preparação de Café;
- a.o) Lavagem de Louça;
- a.p) Ajuda na Montagem e desmontagem de mesa de coffe break em dias de evento na sede da contratante.

**B. Mensalmente:**

- b.a) Limpar / remover manchas de forros, paredes, rodapés e portas e armários;
- b.b) Limpar, com produtos adequados, vidros, barras e batentes das divisórias;



- b.c) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- b.d) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b.e) Limpar mensalmente a face interna de todos os vidros externos, sem exposição a risco.
- b.f) Proceder à higienização de equipamentos eletroeletrônicos, como frigobar, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras.

Parágrafo oitavo: Caberá a CONTRATANTE o fornecimento dos produtos de limpeza para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O valor total da presente contratação é de R\$ que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ , com serviços devidamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal com as devidas retenções na fonte, nos termos da legislação vigente, que será devidamente quitada após o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo segundo: Para fins de emissão da nota fiscal, o contrato deverá verificar a regularidade de certidões junto ao INSS e FGTS para fins de cumprimento do artigo 195, § 3º da Constituição Federal e, em caso de não estarem disponíveis as certidões citadas, o pagamento ficará retido até a regularização das mesmas.



Parágrafo terceiro: Havendo atrasos nos pagamentos, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade do contratado, os valores deverão ser atualizados monetariamente desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, segundo aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I, onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) = 365$

TX = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato, que no caso concreto será usado o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo quarto: Não haverá pagamentos antecipados, sendo condição indispensável ao pagamento a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64, que ocorrerá após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto/parcela do contrato, nos termos previstos pelos artigos 15, §8º, 73 a 76, da lei 8666/93.

Parágrafo quinto: Na hipótese da empresa contratada ser regida por regime especial de tributação, especialmente que não acarrete a retenção de tributos na fonte, deverá comprovar essa condição juntamente com a apresentação da nota fiscal, sob pena das retenções serem efetivadas.

Parágrafo sexto: Para os casos em que o objeto contratado envolva o fornecimento de mão-de-obra que labore em instalações do CRN-8, juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e seguro pessoal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:**

Parágrafo único: É possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do INPC dos últimos 12 meses.





### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: Em se tratando de contrato de prestação continuada, este poderá ter seu prazo prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Parágrafo único: A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o

defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.



- e) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- f) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, nos limites por esta autorizado.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
- o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
- p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;



- q) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- r) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- s) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- t) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- u) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
- v) É proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CRN-8;
- w) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CRN-8;
- x) Contratar seguro pessoal para os funcionários que forem designados para prestar serviços diretamente nas instalações da contratante;
- y) Prestar os serviços diretamente nas dependências da contratante em razão da natureza dos serviços;
- z) Os serviços deverão ser executados em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas;

## II – SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) Receber os valores devidos pela execução do objeto contratado, desde que devidamente apresentadas a nota fiscal e comprovantes de regularidade social (FGTS e INSS);



- b) Receber todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, desde que solicitados por escrito, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

### **III – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
- b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da prestação dos serviços;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem o serviço licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- f) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- k) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial da União.

### **IV – SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:**



- a) Receber o objeto contratado devidamente executado;
- b) Não realizar os pagamentos devidos, isentando-se de qualquer correção destes, nos casos em que a contratada não apresentar Certidões Negativas do INSS, do FGTS, não apresentar apólice de seguro de pessoal que estejam desempenhando suas atividades em instalações do CRN-8.
- c) Proceder a todas as retenções na fonte, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DO VALOR DA MULTA:**

Parágrafo primeiro: São aplicáveis todas as disposições da lei 8666/93, bem como a multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), que serão calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser recolhida ou deduzida da parcela devida ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da aplicação da multa, que deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pelo CRN 8.

Parágrafo segundo: Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo terceiro: Para aplicação das penalidades, deverá ser observado o contido no artigo 87, §2º da Lei 8.666/93;

Parágrafo quarto: A aplicação da multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de aplicar simultaneamente ao contratado advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo quinto: Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) Advertência;



- b) Multa, de acordo com o previsto no contrato;
  
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  
- e) A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
  
- f) O contratado poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF – ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes – pelo prazo de até dois anos, quando:
  - f.1) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;
  
  - f.2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  
  - f.3) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  
  - f.4) Fizer declaração falsa;
  
  - f.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
  
  - f.6) Não mantiver a proposta;



f.7) Falhar na execução do contrato;

f.8) Fraudar a execução do contrato;

f.9) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

g) As penalidades acima não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93. São motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;





m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas

destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO prestou garantia contratual, observadas as condições para a sua aceitação, estipuladas no item 13.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2016 – CRN-8, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.



Parágrafo segundo: Em caso de aumento do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pelo CRN-8, ou demais situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, o CONTRATADO deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo CRN-8 ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente será o da Justiça Federal em Curitiba – Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Emilia Daudt von der Heyde  
Presidente do CRN-8

\_\_\_\_\_  
Dra. Luciane Gonçalves Barbosa  
Tesoureira do CRN-8

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Empresa

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016**

Razão social ou denominação da licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos:

- 1) Plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2) Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

A empresa acima se compromete a prestar os serviços abaixo discriminados, 8 hs por dia, tres vezes por semana, contabilizando 24 horas semanais; atendendo todas as condições estipuladas no Pregão Eletrônico nº 005/2016.

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	R\$	R\$

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF:



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016**

Razão social ou denominação da licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (    )

**OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, realizou a vistoria em companhia do(a) funcionário(a) do CRN-8 \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inteirando-se de todos os aspectos e características das dependências do CRN-8, necessários à perfeita execução do objeto constante do Termo de Referência.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Funcionário(a) do CRN-8  
CPF: \_\_\_\_\_